

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nas áreas de publicidade e propaganda, compreendendo um conjunto de atividades integradas com o objetivo de planejar, conceituar, criar, executar e supervisionar ações de comunicação institucional e de utilidade pública relacionadas aos serviços prestados pelo SAAE Ambiental — autarquia responsável pela captação, tratamento e distribuição de água potável, tratamento de esgoto e promoção da sustentabilidade ambiental no município de Santa Fé do Sul/SP.

1.1.1. Os serviços envolverão a elaboração de campanhas que promovam a conscientização sobre o uso responsável da água, saneamento básico, preservação ambiental e divulgação das ações institucionais da autarquia, utilizando mídias digitais, impressas, audiovisuais e demais canais de divulgação.

1.1.2. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010, com execução baseada em briefing institucional.

1.1.3. Os serviços seguirão as diretrizes da Lei nº 4.680/1965, do Decreto nº 57.690/1966, da Lei nº 12.232/2010 e da tabela referencial do SINAPRO/SP.

1.2. O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

1.3. Os serviços são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Em caso de prorrogação, os custos não renováveis já amortizados deverão ser reduzidos ou eliminados.

1.4.3. O contrato não poderá ser prorrogado caso a contratada seja penalizada com sanção de impedimento ou inidoneidade.

1.5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os serviços serão prestados conforme demanda formal do setor de Comunicação da autarquia e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

1.6. GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia segue o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação visa cumprir os princípios da publicidade, da transparência e do direito à informação, assegurando que a população tenha amplo acesso a conteúdos educativos, informativos e institucionais sobre os serviços prestados e projetos ambientais do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente-SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP, através de estratégias de comunicação vinculadas aos objetivos sociais descritos que refletem o interesse público envolvido nas ações norteadoras da Administração Pública. Também é por meio dessa comunicação que a população é informada de seus direitos, deveres, ações da Autarquia e os benefícios dessas ações.

2.2 Nas ressalvas de julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, relativo ao exercício de 2023, aponta-se a necessidade de “dar publicidade a projetos de educação ambiental acerca da separação do lixo para otimizar a coleta seletiva”;

2.3. Campanhas de comunicação bem elaboradas são essenciais para promover a participação social, o uso consciente dos recursos hídricos e o entendimento sobre a importância do saneamento básico.

2.4. A divulgação das ações institucionais contribui diretamente para a preservação ambiental, a melhoria da saúde pública e o fortalecimento da imagem da autarquia.

2.5. Dada a complexidade e especificidade da comunicação pública ambiental, é necessária a contratação de empresa especializada.

2.6. Será contratada uma agência de publicidade, vencedora do certame licitatório, com as demais licitantes classificadas podendo ser convocadas em caso de impedimento ou rescisão da vencedora.

2.7. A licitação será realizada na modalidade Concorrência Pública, do tipo Técnica e Preço, conforme art. 5º da Lei nº 12.232/2010 e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A proposta deverá observar todos os requisitos legais e normativos estabelecidos.

2.9. O conteúdo do termo de referência será incorporado ao edital, acompanhado de briefing e declarações, com balizamento pela tabela do SINAPRO/SP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de uma agência capacitada para desenvolver e executar estratégias de comunicação alinhadas com os objetivos institucionais do SAAE Ambiental. A agência atuará em campanhas informativas, educativas, ambientais e institucionais, voltadas à valorização dos serviços públicos essenciais prestados à população.

3.2. A contratada será responsável pela elaboração de peças publicitárias, planejamento de mídia, monitoramento de resultados, atendimento a briefings temáticos e apoio à assessoria de comunicação.

3.3. A manutenção da qualidade das campanhas e o suporte técnico serão garantidos por cláusulas específicas do contrato, assegurando a eficácia contínua das ações comunicativas e seu alinhamento com as boas práticas da administração pública e com os valores ambientais da autarquia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A concorrência pública será destinada à contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada que tenham por objetivo:

- Estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa;
- Distribuição de ações publicitárias junto aos públicos de interesse do SAAE Ambiental.

4.2. Incluem-se na contratação, como atividades complementares:

4.2.1. Planejamento e execução de pesquisas e demais instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados à eficácia das ações publicitárias;

4.2.2. Produção e execução técnica de peças e materiais de comunicação (mídia e não mídia), criados no âmbito do contrato;

4.2.3. Criação, implementação e desenvolvimento de soluções inovadoras em comunicação publicitária, com o uso de tecnologias digitais, interativas ou emergentes, voltadas à ampliação dos efeitos das campanhas institucionais.

4.3. A contratação visa cumprir os princípios constitucionais da publicidade, da eficiência e do direito à informação, através de ações que difundam ideias, fortaleçam a imagem institucional, posicionem o SAAE Ambiental perante a população, promovam a conscientização ambiental e informem com clareza e objetividade os serviços e campanhas executadas.

4.4. O planejamento publicitário deverá abranger tanto os meios tradicionais quanto os digitais, com definição de indicadores e métricas para aferição de resultados, análise de desempenho e otimização das ações de comunicação.

4.5. As pesquisas e avaliações terão os seguintes objetivos:

4.5.1. Identificar perfis, hábitos e preferências dos públicos-alvo;

4.5.2. Aferir a adequação e efetividade das mensagens e dos meios utilizados;

4.5.3. Mensurar os resultados das campanhas, vedada a inclusão de atividades alheias à publicidade institucional.

4.6. Estão excluídas da presente contratação as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessoria de comunicação e imprensa, bem como a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

4.7. Excluem-se do conceito de patrocínio as ações publicitárias com entrega de mídia ou espaço publicitário em veículos de comunicação, incluindo a veiculação em plataformas digitais, instalações físicas e transmissões de eventos esportivos ou culturais comercializados como mídia.

4.8. A licitação seguirá os ritos específicos previstos na Lei nº 12.232/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório será composto por cinco envelopes:

- 1º ENVELOPE: Plano de Comunicação Publicitária (sem identificação);
- 2º ENVELOPE: Plano de Comunicação (com identificação), aberto após a identificação da empresa concorrente;
- 3º ENVELOPE: Capacidade de Atendimento;
- 4º ENVELOPE: Proposta de Preço;
- 5º ENVELOPE: Documentos de Habilitação (para empresas classificadas).

4.9. As empresas participantes deverão estar devidamente qualificadas nos termos do art. 4º, §1º da Lei nº 12.232/2010.

4.10. Será exigido o monitoramento e a checagem da mídia veiculada, como forma de comprovar a entrega contratada. Este serviço poderá ser executado pela própria Administração ou por empresa independente, sem previsão de remuneração de comissão sobre esse serviço.

4.11. Em caso de empate entre propostas técnicas, será adotado o seguinte critério de desempate, conforme Lei nº 12.232/2010:

- 1º) Melhor nota na estratégia de comunicação;
- 2º) Melhor nota na ideia criativa;
- 3º) Melhor nota no raciocínio básico e estratégia de mídia;
- 4º) Sorteio público.

4.12. O objeto da contratação tem natureza criativa e consultiva, e o valor estimado será definido com base em descontos sobre a tabela de referência SINAPRO/SP.

4.13. Será disponibilizado às agências concorrentes um briefing contendo um desafio simulado, que poderá ser utilizado futuramente pela Administração caso a proposta seja considerada adequada.

4.14. As propostas técnicas serão avaliadas por subcomissão técnica, considerando critérios objetivos com pesos atribuídos conforme descrito no item 4.16. A classificação final resultará da média ponderada entre nota técnica e proposta de preço.

4.15. O valor estimado anual para a contratação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme planilha detalhada no item 9.4 deste Termo. O valor considera os investimentos em mídia digital, produção de campanhas institucionais e atualizações tecnológicas.

4.16. A Nota Técnica (NT), com peso na média final, será composta por:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		70
SUBQUESTÕES	I. Raciocínio Básico	10
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25
	III. Ideia Criativa	25

	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2.	Conjunto de Informações	30

4.17. A composição dos pontos Nota Técnica - NT, será avaliação objetiva do Plano de Comunicação Publicitária, que terá no máximo 70 (setenta) pontos e do Conjunto de Informações que terá no máximo 30 (trinta) pontos, ao final da avaliação pela subcomissão técnica, irá elaborar ATA com a classificação das empresas, em conformidade com o Edital e a Lei 12.232/2010. A Nota Técnica irá compor a média ponderada para apuração da classificação das empresas. Em consonância com o art. 7, art. 37 e art. 88 da Lei 14.133/2021.

4.18. Da Avaliação Técnica

4.18.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 pontos):

I – Raciocínio Básico (até 10 pontos):

- Clareza na compreensão das funções institucionais do SAAE Ambiental no contexto social, político e econômico;
- Entendimento da natureza e qualidade das relações da autarquia com seus públicos estratégicos;
- Coerência na análise do desafio de comunicação apresentado no briefing.

II – Estratégia de Comunicação Publicitária (até 25 pontos):

- Adequação e pertinência do conceito proposto ao perfil institucional do SAAE Ambiental;
- Consistência lógica e argumentativa na defesa do conceito e da proposta estratégica;
- Viabilidade e coerência da estratégia apresentada, com articulação entre objetivos, públicos, meios e verba disponível.

III – Ideia Criativa (até 25 pontos):

- Compatibilidade da proposta criativa com os objetivos e diretrizes do briefing;
- Alinhamento da criação com a estratégia proposta;
- Clareza, originalidade e potencial de desdobramentos da proposta nos meios de comunicação;
- Aplicabilidade e pertinência no contexto institucional do contratante.

IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia (até 10 pontos):

- Domínio e análise dos hábitos de consumo de mídia dos públicos-alvo;
- Pertinência e consistência do plano de distribuição das peças publicitárias;
- Racionalidade no uso da verba disponível, otimizando a aplicação nos meios;
- Adequação do uso de meios próprios e espaços institucionais de comunicação do SAAE Ambiental.

4.18.2. Conjunto de Informações (máximo de 30 pontos):

4.18.2.1 – Subquesto 1: Capacidade de Atendimento (máximo de 17 pontos)

i. Principais Clientes (até 3 pontos):

- a) Relevância, porte e reconhecimento dos clientes atendidos;
- b) Importância social e institucional das marcas atendidas pela licitante.

ii. Qualificação Técnica da Equipe (até 7 pontos):

a) Pontuação conforme tabela:

Formação acadêmica	Sem formação	Superior incompleto	Superior completo	Pós graduação na área
Pontos	0	1	2	3

Experiências Profissionais na área	1 a 4 anos	5 a 8 anos	9 a 12 anos	Mais de 12 anos
Pontos	1	2	3	4

iii. Estrutura Física (até 3 pontos):

- a) Adequação das instalações físicas, infraestrutura e recursos disponíveis para execução do contrato.

iv. Sistemática de Relacionamento com o Contratante (até 4 pontos):

- a) Clareza, viabilidade e eficácia nos métodos e processos propostos para o relacionamento com o SAAE Ambiental.

4.18.2.2 – Subquesto 2: Repertório e Relatos de Soluções de Problemas (máximo de 13 pontos)

i. Relatos de Cases (até 9 pontos):

- a) Coerência na exposição;
- b) Evidência de planejamento publicitário;
- c) Clareza nas relações entre problema, estratégia e solução;
- d) Relevância dos resultados obtidos.

ii. Peças Isoladas (até 4 pontos):

- a) Qualidade da ideia criativa;
- b) Clareza na apresentação;
- c) Nível técnico da execução e acabamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1. Na eventualidade de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as razões justificadoras do atraso, a fim de que eventual pedido de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Não caberá qualquer pagamento à Contratada sem que tenha havido a solicitação do serviço pela Autarquia Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado com observância às cláusulas pactuadas, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que exigida tal formalidade legal ou contratual.

6.3. A Autarquia poderá convocar representantes da Contratada para adoção de providências que demandem atuação imediata.

6.4. A critério da Autarquia, poderá ser realizada reunião de alinhamento inicial com representante da Contratada, para apresentação do plano de fiscalização contratual, contendo as diretrizes para acompanhamento da execução, obrigações das partes, mecanismos de controle, aferição de resultados e sanções aplicáveis.

6.5. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual acompanhará e verificará a conformidade da execução contratual.

6.6. Compete ao fiscal do contrato assegurar a observância das condições estabelecidas e zelar pelo alcance dos resultados esperados pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável técnico designado, para posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais.

7.1.2. Os serviços poderão ser recusados parcial ou integralmente caso estejam em desacordo com as exigências contratuais, devendo ser substituídos em até 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, condicionado à aceitação formal e à verificação técnica quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados.

7.1.4. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, para a realização de diligências que assegurem a correta aferição da execução contratual.

7.1.5. O prazo de solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no saneamento fiscal/documental não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento, ainda que definitivo, não exime a Contratada das responsabilidades civis e ético-profissionais previstas em lei.

7.2. Do Pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas e acompanhadas da documentação de regularidade fiscal, com validade vigente, conforme segue: CND Federal (conjunta dívida ativa da União); CRF junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.3. A ausência de qualquer documento exigido pela Lei nº 14.133/2021 poderá acarretar o não pagamento até a devida regularização.

7.2.4. No caso de serviços publicitários, os documentos deverão conter demonstrativos dos valores devidos aos veículos de comunicação, tabelas de preços, descontos praticados, pedidos de inserção, comprovantes de veiculação (tais como mídias gravadas ou registros digitais) e relatório de checagem dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da empresa prestadora de serviços se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, com critério de julgamento do tipo Técnica e Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.232/2010.

8.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea ‘a’ deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos estaduais, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

8.1.2.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

8.1.2.3 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

8.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com os que constituem objeto desta licitação;
 - a.1) Para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos do serviço licitado, conforme Acórdão 14951/2018.
 - a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.
- b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
 - b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
 - b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente poderá ter sua validade verificada pela Comissão Especial de Contratação.

8.1.4 Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.2) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a.3) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A documentação poderá ser apenas do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.1) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

c) Comprovação de possuir Capital Social mínimo até a data da apresentação da proposta, no valor de, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de ato societário registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou Certidão expedida por esse órgão ou pelo Cartório de Registro Civil, no caso de sociedade civil, ou ainda, por publicação de ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações, conforme disposto no § 4º, inciso II do artigo 69, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8.1.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

8.1.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

-Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) iguais ou superiores a 1,0 e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) menor ou igual a 0,50, índices estes aceitos como válidos pela ampla jurisprudência do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, calculados pelas fórmulas abaixo:

a. Índice Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

b. Índice Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e

c. Grau de Endividamento Geral (GEG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo total).

-Os índices de que trata o subitem 17.2.4.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

8.1.5 Declarações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b) Declaração que a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa
- c) Declaração que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) Declaração que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) Declaração que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação
- f) Declaração que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP, antes da abertura oficial das propostas;
- g) atende aos requisitos de habilitação;
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta;
- j) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- k) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- l) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- m) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- n) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

- o) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- p) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- q) que possui instalações, pessoal técnico e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- r) Por ocasião da futura contratação, disporemos das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, que ficarão ainda a disposição da Administração.
- s) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

8.2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles indicado. Quando não houver menção expressa, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, excetuando-se os atestados de capacidade técnica, os quais não estarão sujeitos a esse critério.

8.3. Toda a documentação apresentada deverá pertencer exclusivamente à empresa que executará o objeto da contratação. O número do CNPJ constante nos documentos deverá ser o mesmo, salvo nos casos em que for comprovada a centralização contábil e fiscal (recolhimento de tributos e elaboração de balanço) por matriz ou filial, mediante documentação comprobatória.

8.4. Inabilitação automática

Será inabilitada, automaticamente, a licitante que:

- a) Não apresentar os documentos exigidos neste Termo de Referência;
- b) Apresentar documentos com vícios, defeitos ou ausência de requisitos essenciais à sua compreensão;
- c) Não atender, de forma satisfatória, às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Nas contratações de serviços de publicidade, o estabelecimento do valor global a ser estimado no âmbito do certame considera as necessidades de comunicação a serem atendidas no decorrer da execução contratual, em termos de volume, porte e abrangência das demandas potenciais.

9.2. Dessa forma, com vistas a identificar o valor adequado para a presente contratação, importante considerar a última licitação realizada pelo SAAE Ambiental em 2013, há mais de 12 anos, no valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), faz se necessário considerar as atualizações da tabela SINAPRO, além do crescimento populacional do município, com o consequente aumento de nossas unidades consumidoras (residências, comércios, indústrias.).

9.3. Cabe ressaltar que nesse período houve consideráveis impactos nas cadeias produtivas de bens e serviços, sobretudo catalisado pela pandemia de covid-19, entre outros fatores econômicos globais. Os impactos no setor de comunicação resultaram, por exemplo, em expressivos aumentos nas tabelas de preços para veiculação das peças publicitárias, que são reajustadas segundo o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), bem como gerou aumento nos custos de produção de materiais e peças publicitárias junto a fornecedores, impactando ainda mais os preços de execução técnica da publicidade.

9.4. Especificamente em relação à criação e finalização de peças publicitárias, estes serviços têm seus valores baseados na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de São Paulo (Sinapro/SP).

ANÚNCIO REVISTA

PEÇA	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Página Dupla	10.680,17	4.676,02	15.356,19
1 Página	8.518,18	3.266,45	11.784,63
2/3 Página	6.810,40	2.942,01	9.752,41
1/2 Página	5.451,91	2.647,96	8.099,87
1/3 Página	4.354,35	2.377,35	6.731,70
Valor mínimo	2.780,49	1.934,19	4.714,68

**Adaptação de formato de anúncio já criado, considerar o valor de finalização*

ANÚNCIO JORNAL

PEÇA	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Página Dupla	12.804,87	5.614,82	18.419,70
1 Página	10.227,33	3.926,37	14.153,70
Rouba Página	8.047,40	3.085,60	11.132,99
1/2 Página	7.692,59	3.051,08	10.743,67
1/3 Página	7.243,90	2.774,97	10.018,87
1/4 Página	6.512,19	2.497,47	9.009,66
Valor mínimo	5.625,86	2.148,18	7.774,04

**Adaptação de formato de anúncio já criado, considerar o valor de finalização*

(quadro variação de aumento tabela SINAPRO 2023/2025)

9.5 Cabe destacar que da verba aplicada em publicidade e propaganda, cerca de 80% são destinadas à veiculação. Dessa forma, os reajustes nas tabelas de preços dos veículos são os que mais impactam nos investimentos de publicidade.

9.6 Para preservar a atividade finalística da comunicação institucional do SAAE AMBIENTAL, e assegurar a difusão de informações sobre projetos, ações e programas de interesse público, fortalecendo a transparência e a cidadania, justifica-se o valor estimado.

9.7. Tomando como referência as atualizações monetárias, o aumento das unidades consumidoras assim como as correções da tabela SINAPRO, alcançamos a seguinte quantia estimada: R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais).

9.8. Além disso, a administração pública agora convive com uma realidade nos hábitos de consumo de comunicação diferente daquela observada há doze anos. Enquanto naquela época predominavam os meios de comunicação tradicionais (como TV, rádio, out of home) e a internet ainda era uma mídia em eminência, que exigia baixos valores de investimento, nos dias atuais a mídia digital está consolidada nos hábitos de consumo, fazendo-se presente na administração pública, não apenas como meio de divulgação, mas também como canal de prestação de serviços públicos e de relacionamento com os cidadãos. A internet, por meio de veículos de comunicação que atuam nessa área, exige investimentos bem maiores que em 2013, ao mesmo tempo em que é necessário continuar utilizando os meios tradicionais que permanecem importantes no cotidiano dos públicos.

9.9 Importante ainda mencionar que a evolução dos meios de comunicação, com a difusão das mídias sociais, que na atualidade atingem um público maior, não só pela velocidade no acesso da informação e seu compartilhamento, mas que também possibilita a interação com o público, fez com que estas necessitem de atenção e alocação dos recursos também.

9.10. Em pesquisa realizadas junto a sites de compras governamentais, constatou-se que em processos licitatórios recentes e realizados por entidades do Executivo, os valores disponibilizados para comunicação estão compatíveis com o que ora se pretende.

9.11. Diante desse contexto dinâmico e em constante evolução, a demanda por divulgação de ações e informações do SAAE Ambiental à população torna-se mais crucial do que nunca, justificando a necessidade de atualização nos valores contratuais para refletir a crescente visibilidade e relevância econômica do município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: 03.03 00-ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0113.2113.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL- 3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica- Ficha 18, exercício 2025 (recursos próprios).

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

11.1. Para julgamento da proposta de preço será estabelecido critério de pontos, onde quanto maior for o desconto oferecido pela empresa participante, maior sua pontuação. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, aferido pelo maior desconto, conforme em obediência ao inciso IX, do § 4º, do artigo 11, da Lei 12.232/10, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

11.2. A remuneração de agência de publicidade, possui critérios em legislação vigente e os critérios de redução de valor, com margem de redução aceitáveis e prevista na legislação. São algumas possibilidade de remuneração, na criação de campanha, valores contidos na tabela do SINAPRO/SP, e com base no valor da tabela, o edital estabelecerá as possibilidades do desconto, em até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de

custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

11.3 Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos.

11.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios: a desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda/SP.

A) Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida
0 a 10%	1% de desconto = 0,6 pontos	06
11 a 20%	1% de desconto = 1,2 pontos	12
21 a 30%	1% de desconto = 1,8 pontos	18
31 a 40%	1% de desconto = 2,4 pontos	24
Sub total		60

Remuneração por serviços de terceiros. Remunerado entre 10% a 15% de honorários (assessoria, execução, supervisão e pagamento).

B) Honorários por serviços de terceiros – até 40 pontos

Percentual de taxa	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
15%	Zero ponto	
14%	24 pontos	
13%	28 pontos	
12%	32 pontos	
11%	36 pontos	
10%	40 pontos	
Subtotal		40
Total de pontos		100

11.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

11.6 A Nota da Proposta de Preços (total da pontuação aferida), denominado IP Índice de Preço, que servirá para o cálculo da nota final.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste Termo de Referência;

b) Ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

c) Que tenha percentual de honorários superior 9% (nove por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680, de 1965;

11.8. Onde haverá Nota Técnica NT e Nota de Preço NP, onde a NT será multiplicada por 7(sete) e a NP será multiplicada por 3 (três), sendo o resultado dividido por 10(dez), sendo a classificação final;

11.9. A Proposta Técnica deverá ser entregue ao Agente de Contratação acondicionada em três invólucros distintos e a Proposta de Preços, no invólucro nº 4, na data, hora e local indicados no preâmbulo do edital;

11.10. O invólucro nº 1 será padronizado e fornecido pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente-SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP;

11.11. Os invólucros nºs 2, 3 e 4, serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam;

11.12. O invólucro nº 5 contendo os documentos de Habilitação deverá ser entregue em sessão pública específica.

Santa Fé do Sul SP, 25 de junho de 2025.

RENATA FIGUEIREDO FORTILI
Diretora do Departamento de Administração Geral

HEIDI LEA SILVEIRA LUZ SANCHES
Assessora de Comunicação

Nesta data, APROVO o presente Termo de Referência:

JOSÉ ANDRE DO NASCIMENTO
Superintendente
SAAE Ambiental